

CONSIDERAÇÕES SOBRE O CONCEITO DE AUTONOMIA EM KANT

*Berta Rieg Scherer**

Resumo: Esta reflexão tem como tema central o conceito de autonomia, isto é, o terceiro princípio prático da vontade que, segundo Kant, deve ser realizado sob a “condição suprema da concordância desta vontade com a razão prática universal” (GMS, AA, 04: 431). A terceira formulação do imperativo categórico da teoria moral kantiana refere-se, portanto, à “ideia da vontade de todo o ser racional como vontade legisladora universal” (GMS, AA 04: 432). O sujeito de todos os fins, o ser humano, através de sua vontade é legislador em relação à lei moral e ao mesmo tempo subordinado a essa lei. Essa ação faz do ser humano autor da lei moral e lhe confere a autonomia da vontade. A autonomia constitui-se como o “fundamento da dignidade da natureza humana e de toda a natureza racional” (GMS, AA, 04: 436). Entendemos que o ser humano para se tornar humano precisa da companhia de seres humanos e para a efetivação da autonomia da vontade necessita viver em comunidade. Essa posição é contrária ao cultivo da moralidade centrada em um individualismo isolado. O principal objetivo deste trabalho é fazer algumas considerações sobre a autonomia em Kant, sob uma perspectiva crítica. Com esta finalidade, primeiramente refletiremos sobre o conceito de autonomia, para, em seguida, explicitar algumas considerações críticas referentes a este conceito.

Palavras-chave: Kant, fórmula da autonomia, lei moral, ser humano, imparcialidade.

A terceira formulação do imperativo categórico é a chamada fórmula da autonomia, que representa um conceito central na filosofia moral de Kant. Na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, antes de expressar essa terceira formulação, Kant enfatiza que “o princípio de toda a legislação prática reside *objetivamente na regra* e na forma da universalidade que a torna capaz (segundo o primeiro princípio) de ser uma lei (sempre lei da natureza); *subjetivamente*,

* Doutora pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. E-mail: bertariieg@hotmail.com

porém, reside no fim”(GMS, AA, 04: 431)¹; e é o segundo princípio que se ocupa da questão do fim da ação. O sujeito de todos os fins é todo o ser racional entendido como fim em si mesmo. É a partir de então que Kant formula o terceiro princípio prático da vontade, submetendo-o a ser realizado sob a “condição suprema da concordância desta vontade com a razão prática universal”, ou seja, “a ideia da vontade de todo o ser racional concebida como vontade legisladora universal” (GMS, AA, 04: 431). Esta terceira formulação do imperativo categórico é exposta por Kant em forma de ideia, não como um imperativo e denominado de princípio de autonomia da vontade.

Na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Kant escreve que a “autonomia é o fundamento da dignidade da natureza humana e de toda a natureza racional” (GMS, AA, 04: 436). Quando o ser racional escolhe seguir a lei moral, ele abre para si a possibilidade de participar na legislação universal e se habilita para ser membro de um reino dos fins, visto que ele é um fim para si mesmo, por pertencer à natureza dos seres racionais. Por isso, se distingue da natureza dos outros seres do universo, porque possui a liberdade em relação a sua própria vontade, no que diz respeito às leis da natureza, o que significa que ele pode dar para si mesmo um fim. Ele é um legislador nesse reino dos fins, na medida em que apresenta aptidão de escolher máximas que constituem a legislação universal (GMS, AA, 04: 436-437). Sua vida não é predeterminada, mas é através da liberdade que o habilita para pensar por si mesmo, como Kant deixa claro em seu texto *Resposta à Pergunta: Que é Esclarecimento?* que o ser humano, se quiser, pode dar um novo rumo à sua vida.

¹ As obras de Immanuel Kant serão citadas, no decorrer do texto, conforme convencionado, isto é, indicando o tomo da edição e paginação da Academia: Akademie-Ausgabe (AA). As obras de Kant, ora citadas, são: Anth *Anthropologie in Pragmatischer Hinsicht* (AA 07); GMS *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten* (AA 04); KpV *Kritik der Praktischen Vernunft* (AA 05); KU *Kritik der Urteilskraft* (AA 05); MS *Die Metaphysik der Sitten* (AA 06); WA *Beantwortung der Frage: Was ist Aufklärung?* (AA 08).

Valério Rohden, em seu artigo “*Autonomia do Sujeito Moral em Kant*”, escreve que Kant “desenvolveu uma nova filosofia moral fundada no princípio supremo da autonomia”. Desse modo, esse princípio é o fundamento da filosofia prática, ética, jurídica e política, como também de toda a filosofia crítica. Rohden enfatiza que o princípio de autonomia “teve e continua tendo uma importância incomum, desde que na filosofia moderna, Kant substitui por esse princípio formal o antigo princípio material da *eudaimonia*”².

Kant define a *moralidade* como “a relação das ações com a autonomia da vontade, isto é, com a legislação universal possível através das máximas” do sujeito agente (GMS, AA, 04: 439). Nesse sentido, é permitida a ação que estiver de acordo com a autonomia da vontade e proibida a que estiver em desacordo com a mesma. Para nós, seres racionais sensíveis, o princípio de autonomia se estabelece numa relação de dependência, através da obrigação moral, no que se refere às ações. Essa obrigação constitui-se como uma necessidade objetiva e chama-se dever (GMS, AA, 04: 439). A relação da vontade do ser racional sensível com a lei é descrita por Kant do seguinte modo:

(...) a relação de uma tal vontade com esta lei é uma dependência sob o nome de obrigação, porque significa uma necessitação - ainda que pela simples razão e sua lei objetiva - a uma ação que por isso se chama dever, porque um arbítrio afetado patologicamente (embora não determinado pela afecção, por conseguinte também sempre livre) comporta um desejo que emerge de causas subjetivas e, por isso, também pode contrapor-se frequentemente ao fundamento determinante objetivo puro (KpV, AA, 05: 32).

Desse modo, nos seres humanos se faz necessária a resistência da razão prática, em relação às inclinações e quaisquer forças contrárias à lei moral, para

² ROHDEN, 2008, p. 1.

a realização das máximas morais em ações, o que se efetiva através de uma coerção interior que é intelectual.

Kant, em sua segunda *Crítica*, no § 8, Teorema IV, escreve que a autonomia da vontade é a representação do “único princípio de todas as leis morais e dos deveres” que correspondem à lei moral. Já em relação à heteronomia do arbítrio, encontramos obstáculos que se constituem como contrários à prática da moralidade, e o princípio da heteronomia não se fundamenta em uma obrigação. O princípio da moralidade requer a “independência de toda a matéria da lei (a saber, de um objeto apetecido)”, mas de modo que, ao mesmo tempo, o arbítrio determine, pela forma legisladora universal, por meio de uma máxima. A independência da matéria da lei diz respeito à liberdade em sentido negativo e legislar, cada qual, a sua própria lei – o que corresponde ao nível subjetivo - refere-se à liberdade em sentido positivo. Kant afirma que a lei moral é a expressão da autonomia da razão prática pura, ou seja, da liberdade, a qual representa a “condição formal de todas as máximas”, que por sua vez, necessitam da liberdade para que haja concordância com a lei prática suprema. Quando, porém, a matéria do querer é representada por um objeto de um apetite e se liga a essa matéria do querer “como condição de possibilidade da mesma, decorrerá daí uma heteronomia do arbítrio”. Dito de outro modo, a heteronomia do arbítrio resulta da escolha do sujeito agente por máximas de ação, as quais dependem da “lei natural de seguir um impulso ou inclinação qualquer, e a vontade não se dá ela mesma a lei, mas somente o preceito para a perseguição natural de leis patológicas”. As máximas das ações, nesses casos, não contêm em si nenhuma obrigação e nem “a forma universal legislativa”, como também, contrariam a disposição moral e o “princípio de uma razão prática pura” no sujeito, mesmo que as ações dessas máximas se conformem com a lei moral (KpV, AA, 05: 19). A moralidade kantiana, portanto, não pode prescindir do conceito de autonomia e da

liberdade. Rohden nomeia o princípio de autonomia como o “princípio unificante de todos os princípios práticos, ou mais restritamente, de todas leis morais”, é abrangente e fundante, possibilitando a legitimação de todos os princípios práticos³

A moral kantiana estabelece o seu fundamento na autonomia, para cuja efetivação subentende-se a necessidade da liberdade e caracteriza-se pela capacidade de pensar e agir por si mesmo. Em 1784, Kant escreve o texto sobre o esclarecimento, cujo título é: *Resposta à Pergunta: Que é Esclarecimento? (Beantwortung der Frage: Was ist Aufklärung?* no qual defende que todo o ser humano, à medida que ele é racional, pode alcançar a autonomia, isto é, ele mesmo dar a direção para a sua vida. Para essa efetivação, basta que tenha coragem para fazer uso de seu próprio entendimento, isto é, de pensar por si mesmo. Embora possa parecer que esse texto foi endereçado de modo especial para os homens, Kant refere-se à mulher como o belo sexo, ainda que seja por uma única vez. Na *Antropologia de um Ponto de Vista Pragmático*, Kant classifica a coragem como uma virtude masculina, em contraste com a paciência, como uma virtude feminina. Consideramos que, se o texto sobre o esclarecimento endereçou-se somente, ou de modo especial, para o gênero masculino, provavelmente, isso se deve, especialmente, aos costumes de seu tempo histórico. Neste caso, em contrapartida, a mulher não seria considerada capaz, isto é, não teria racionalidade – não teria o status de pessoa⁴, mas, acreditamos que, possivelmente ele, ao menos, a considerava uma pessoa em potencial.

Kant, na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* e na *Crítica da razão Prática*, não dá ênfase aos elementos estéticos na formação da consciência

³ ROHDEN, 2008, p. 3.

⁴ Pessoa é este sujeito, cujas ações são susceptíveis de imputação. A personalidade moral não é, assim, outra coisa senão a liberdade de um ser racional sob leis morais (enquanto que a personalidade psicológica é a mera capacidade de se tornar consciente de sua própria identidade nos diferentes estádios da sua existência), de onde se depreende que uma pessoa não está submetida a outras leis às que a si mesma se dá (seja isoladamente ou, pelo menos, em conjunto com outros) (MS, AA, 06: 223).

moral do ser humano, os quais foram levados em consideração na terceira Crítica, provavelmente devido aos objetivos definidos para cada obra. Nesse sentido, faremos a seguir uma reflexão que se refere também a esse aspecto.

A autonomia para Kant, segundo J. Kneller, é entendida por muitos leitores como profundamente masculina, dando a impressão de que para desenvolver essa autonomia moral, o ser humano estaria sozinho e independente da determinação de outras causas, estando com sua própria vontade, que é lei para ele mesmo. Nessa perspectiva, o sujeito agente busca uma moral de um super herói “destituída de compaixão, mas comprometida com o princípio”⁵. Com base neste retrato de autonomia, entende-se por que feministas apresentam objeções em relação a esse conceito. Segundo alguns, a autonomia fundamenta suas premissas “sobre um individualismo abstrato que retrata o paradigma de um agente moral isolado, não social e ahistórico”⁶. Compartilhamos da posição de Kneller, a qual acredita que para o ser humano desenvolver a sua autonomia é necessário que esteja situado no interior de uma comunidade, convivendo com outros, assim como Arendt e O’Neill que defendem essa posição, opondo-se ao cultivo da moralidade de um individualismo isolado. Defendemos que somente temos possibilidades de desenvolver a nossa humanidade, a partir do convívio com outros seres humanos.

Segundo Arendt, a autonomia moral kantiana, nas suas duas primeiras críticas, identifica o homem como um “ser razoável, sujeito para as leis da razão prática, as quais ele dá a si mesmo”, isto é, como um ser autônomo e um fim em si mesmo. Já na terceira Crítica, a autonomia é “contrastada com um retrato mais político”, isto é, os homens como criaturas “limitadas pela terra”, vivendo em comunidade, dotados com um sentido comum, *sensus communis*, ou

⁵ KNELLER, 1997, p. 175.

⁶ KNELLER, 1997, p. 175.

seja, “seres humanos que necessitam uns dos outros, até mesmo para pensar”⁷. Para o ser humano se auto determinar, ele necessita viver em comunidade. Somos do parecer de que para nos tornarmos humanos precisamos da companhia dos seres humanos e, no entendimento de Arendt, a autonomia kantiana requer do ser humano a vivência comunitária. Através dessa vivência, ele encontrará condições adequadas para fazer o uso público de sua razão em seus vários aspectos. O uso público de nossa razão, se faz necessário, inclusive, para testar o nosso próprio pensamento, visto que precisamos do contato com o pensamento de outras pessoas para atingir a imparcialidade, a qual, como afirma Arendt, é obtida ao tomarmos o ponto de vista dos outros. A imparcialidade não significa ignorar as circunstâncias pessoais dos indivíduos envolvidos na situação que está sendo analisada. Baron exemplifica esta questão com o caso da entrega de um dos trabalhos de seus estudantes. Para avaliar e classificar esses trabalhos usa o critério de penalizar a todos os alunos que lhe entregaram o trabalho atrasado. Porém, depara-se com um problema referente a dois trabalhos atrasados, em relação aos quais toma conhecimento que, um foi realizado às pressas porque a pessoa em questão estava muito ocupada e não teve interesse por desenvolver um bom trabalho, enquanto a outra situação refere-se a alguém que teve um aborto e estava muito aflita e triste com essa perda. Baron afirma que não violamos as exigências da imparcialidade se tratarmos o caso da moça com o aborto de modo diferente do caso do outro trabalho atrasado, ou seja, não penalizarmos o trabalho da estudante que teve o aborto, mas somente o da outra pessoa. Entendemos que estabelecer esse tratamento de imparcialidade nas relações interpessoais é muito mais difícil do que simplesmente estabelecer os critérios de julgamento e segui-los, independentemente de tomarmos conhecimento das circunstâncias, nas quais a pessoa visada está ou esteve inserida. Baron esclarece que o

⁷ KNELLER, 1997, p. 176.

conceito de imparcialidade, muitas vezes, é entendido como se estivesse se referindo a um tratamento impessoal, no sentido de ignorar qualquer coisa que distinga uma pessoa de outra. Nesse sentido, pode ajudar a tomar a decisão certa, se, a pessoa ao querer saber se algo é permissível, tiver como resposta que a atitude que ela tomar pode ser tomada por qualquer pessoa, nessas mesmas circunstâncias. Assim estamos nos colocando no espaço da perspectiva dos outros e, no caminho para alcançar o ponto de vista da universalidade, o qual é uma condição necessária para a realização das ações morais. Contudo, não sabemos se, de fato, na grande maioria das vezes que tentamos colocar-nos sob a perspectiva do outro, conseguimos realizar o nosso objetivo, visto ser esta uma tarefa muito difícil, principalmente porque todas as pessoas têm o seu aspecto subjetivo, o qual constitui a particularidade de cada pessoa em sua individualidade. Arendt observa que Kant, na terceira crítica, escreve que a noção de imparcialidade é a máxima do pensamento alargado, e enfatiza que a inserção na comunidade é imprescindível para o ser humano desenvolver o pensamento crítico. Arendt aceita a visão heróica da autonomia moral kantiana descrita por Kant nas duas primeiras críticas, segundo a qual o ser humano está sujeito às leis da razão prática que ele dá a si mesmo e, nesta medida, se faz um ser autônomo e é considerado como fim em si mesmo. Porém, ela lembra que, na terceira crítica, Kant nos mostra um sujeito agente, que, em vez de isolado, está inserido em uma comunidade com um senso comum (*sensus communis*) não autônomo, mas dependendo dos outros e os outros, dele. Ela destaca, em seguida, que Kant, em trabalhos anteriores à terceira Crítica, já enfatiza a importância do convívio social, ou a experiência de viver em companhia de outros, a fim de se tornar um ser humano autônomo. O ponto de vista universal é alcançado quando conseguimos transferir a nossa pessoa na perspectiva do ponto de vista dos outros, e quando qualquer outro não se sentir lesado em se colocar na perspectiva de

nosso ponto de vista. O envolvimento dos membros de uma comunidade, ou seja, uma vida convvida é necessária para a construção da autonomia política, como também da autonomia moral⁸.

Márcia Baron, em seu artigo *A Ética de Kant e as Afirmações de Imparcialidade*, explica que para Kant, a ênfase na imparcialidade é fundamentada no fato de que a razão tem condições de dar conta de encontrar motivos para agir por dever, sem a necessidade de outros suportes. Desse modo, para que as ações de alguém sejam imparciais, afirma Baron, não se faz necessário, e nem Kant pretende que seja assim, que essa pessoa rompa com as relações estabelecidas na comunidade e com os laços de amizade construídos. Para alguns, a teoria moral kantiana passa o entendimento de que, para objetivar a realização da autonomia e a identidade de um sujeito moral, é necessário que haja o corte dos laços de afetividade com a comunidade na qual o sujeito agente está inserido e as relações com os outros, visto que, segundo essa interpretação, esses laços são pensados como um perigo para fragilizar a auto determinação do sujeito agente e interferir na habilidade de ser imparcial frente às competições de auto interesse do mesmo⁹. Os laços de amor, de amizade e de bem querer podem interferir nas nossas opções de máximas de ações, ou deixar-nos tentados a fazer uma exceção para nós, em relação à prática da lei moral, isto é, a sermos parciais, mas sabendo que isso é contrário ao dever moral. Concordamos com a posição de Baron quando ela afirma que o rompimento de laços seria uma solução muito drástica e que não é esse o objetivo de Kant, visto que ele escreve que a amizade é um dever. Assim como podemos abrir uma exceção para beneficiar alguém de quem gostamos, temos como obstáculo o nosso próprio eu, que, com frequência, nos interpela para feitos contra a moralidade. Nesse sentido, visto que a tendência egoísta de

⁸ KNELLER, 1997, p. 178.

⁹ BARON, 1997, p. 149.

grande parte da humanidade é muito forte, a presença próxima do outro permite exercitar o cultivo do bem querer pelas pessoas de modo geral, através do exercício de máximas de ações boas, embora ainda, por vezes, não sejam morais, isto é, contenham somente a exigência do polimento social necessário nas inter-relações humanas. Baron observa que, assim como temos presente em nossa própria pessoa os obstáculos para a prática da moralidade que são os nossos impulsos e inclinações, também se fazem presentes os laços de relação de amor e de amizade que estabelecemos com as pessoas com as quais compartilhamos a nossa vida. Portanto, Kant não pretende que extirpemos as nossas inclinações e impulsos, assim como não defende que sejam cortados laços de uma forte relação que poderia, em certas circunstâncias, tornar mais difícil a efetivação da imparcialidade requerida para a prática da moralidade. O que é necessário, como afirma Márcia Baron, é o firme compromisso de colocar a moralidade em primeiro lugar. É no convívio com os outros que cultivamos o amor e o respeito e somente desse modo nos tornamos humanos. É em uma vida compartilhada com outras pessoas que testamos os nossos limites de amor e respeito, pois temos possibilidades de nos tornarmos mais sensíveis e conscientes das necessidades dos mesmos e nos interessarmos para ajudá-los em suas necessidades. Os laços que estabelecemos e cultivamos com os outros, possibilitam-nos construir um bom caráter realizando o aperfeiçoamento pessoal e, ao mesmo tempo, na medida em que prestamos ajuda às suas necessidade, estamos promovendo também a felicidade alheia. Assim sendo, estamos exercitando os dois deveres de virtude, a saber, a própria perfeição e a felicidade alheia.

A *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* é a obra na qual Kant pretende obter e estabelecer a lei moral e a possibilidade do imperativo categórico, para cujo fim faz uma separação bem definida entre a parte empírica e a parte *a priori*, como se quisesse limpar e destacar o princípio moral

que pertence à moral pura. Nessa obra, como também na *Crítica da Razão Prática*, não se ocupa com a aplicabilidade dessa lei, e, por vezes, nos parece tratar de um ser humano, que, ao praticar a lei moral, necessita ser desprovido de qualquer sentimento, de compaixão e simpatia. Porém, mesmo assim acreditamos ser possível entender que, para Kant o ser racional sensível, no cumprimento da lei moral esteja inserido numa comunidade, ou pelo menos em contato com outros seres humanos. A escolha das máximas de ações se refere em última instância, à decisão pessoal de cada indivíduo, principalmente porque os fins buscados por cada qual, dizem respeito a cada um, contudo, ainda assim, várias outras pessoas são afetadas por nossas decisões. Desse modo, embora a escolha e estabelecimento desse fim moral, seja, em última instância, uma decisão pessoal, é necessário pressupor a existência do outro, sem a qual o ser humano não efetiva a humanidade em si mesmo e o fim da moralidade não tem sentido, visto que este se encontra no ser humano. Além disso, o reino dos fins é definido como a união sistemática de membros, os quais, por sua escolha, compartilham da mesma lei em suas ações. Para alcançar esse objetivo no reino dos fins, pressupõem-se, portanto, a existência ativa do outro. Assim sendo, compreendemos que já na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* Kant não pensou num ser humano solitário para viver uma vida moral, pois a vivência da moralidade requer a prática da virtude e esta só se concretiza num modo de vida convivido. Mesmo ao pensarmos na aplicação das formulações do imperativo categórico, já é possível entendermos que se faz necessária a presença do outro para a sua efetivação. É importante salientarmos que, ao mencionar a presença do outro para a prática da lei moral, estamos nos referindo ao estabelecimento de uma relação interpessoal, que pode ser íntima, mas não necessariamente. Como poderíamos imaginar a prática da segunda formulação do imperativo categórico, sem a presença do outro? Como seria possível, no que se refere à fórmula do reino dos fins, a

tentativa da vivência compartilhada desse reino? E a autonomia da vontade, como poderia ser exercida se não tivéssemos uma inter-relação? No entanto, somos conscientes de que, na grande maioria das vezes, as nossas ações são apenas solidárias, desprovidas ainda da generosidade. Através de uma ação solidária, podemos fornecer uma verdadeira ajuda para quem esteja necessitado, e nossa ação pode ter a aparência da moralidade, porém, se a máxima na qual a ação se fundamenta não for moral, estaremos agindo por motivos egoístas, baseados em origem de interesses particulares, os quais não poderiam ser compartilhados sob o princípio da moralidade. As ações generosas normalmente são fundamentadas no princípio moral, porém, não há como saber, com absoluta certeza, porque não temos acesso às intenções mais íntimas.

Referências bibliográficas:

Obras de Kant:

KANT, I. *Antropologia de um Ponto de Vista Pragmático*. Trad. de Clélia Aparecida Martins. São Paulo: Iluminuras, 2006.

_____. *Crítica da Faculdade do Juízo*. Trad. de Valério Rohden e Antonio Marques: Kritik der Urteilkraft. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

_____. *Crítica da Razão Prática*. Trad. de Artur Morão: *Kritik der praktischen Vernunft*. Lisboa: Ed. 70, 1994.

_____. *Crítica da Razão Prática*. Trad. de Valério Rohden: *Kritik der praktischen Vernunft*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____. *Crítica da Razão Pura*. Trad. de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão: Kritik der Reinen Vernunft. 4º ed. Edição da Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

_____. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. de Guido de Almeida: *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten*. – São Paulo: Discurso Editorial: Barcarolla, 2009.

_____. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. de Paulo Quintela: *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten*. Lisboa: Ed. 70. 1997.

_____. *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten*. 3. ed. Leipzig: Dürr'schen Buchhandlung, 1906.

_____. *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten*. Kants Werke, Akademie Text Ausgabe, Band IV. Berlin: Walter de Gruyter & Co., 1968.

_____. *Kritik der praktischen Vernunft*. Hamburg: Felix Meiner, 1967.

_____. *Kritik der praktischen Vernunft*. Kants Werke, Akademie Text Ausgabe, Band V. Berlin: Walter de Gruyter & Co., 1968.

_____. *Kants Werke*, Akademie-Textausgabe, Band II. Berlin: Walter de Gruyter & Co., 1968.

_____. *A Metafísica dos Costumes*. Trad., textos adicionais e notas de Edson Bini. Bauru, São Paulo: Edipro, 2003.

_____. *La Metafísica de las Costumbres*. Trad. Y notas de Adela Cortina Orts y Jesús Conill Sancho. 2ª ed. Editorial Tecnos, 1994.

_____. *Metaphysik der Sitten*. Kants Werke, Akademie Text Ausgabe, band VI. Berlin: Walter de Gruyter & Co., 1968.

_____. *Resposta à Pergunta: que é “esclarecimento?” (Was ist Aufklärung?)*. Org. Emanuel Carneiro Leão, Vozes, 1987. p. 101-117.

Obras sobre Kant:

ARENDT, H. *Lições sobre a filosofia política de Kant*. Trad.e ensaio de André Duarte de Macedo. São Paulo: Relume Dumará, 1993.

BARON, M. "Kantian Ethics and Claims of Detachment". In: *Feminist Interpretations of Immanuel Kant*. Ed. by Robin May Schott; Pennsylvania State University, 1997.

_____. *Kantian Ethics (almost) without Apology*. Ithaca: Cornell University Press, 1995.

GUYER, P. "The Form and Matter of the Categorical Imperative". In: *Kant und die Berliner Aufklärung. Akten des IX. Internationalen Kant-Kongresses*. Berlin – New York, 2000.

KNELLER, J. "The Aesthetic Dimension of Kantian Autonomy", In: *Feminist Interpretations of Immanuel Kant*, ed. By Robin May Schott; Pennsylvania State University Press, 1997.

ROHDEN, V. *Interesse da razão e liberdade*. São Paulo: Ática, 1981.

_____. "Autonomia do sujeito moral em Kant". In: *Revista do Instituto Humanitas*, Unisinos. Ed, nº 100, 2008.

_____. *Viver Segundo a idéia de natureza*. Borges, Maria de Lourdes e Heck, José (Org.). *Kant liberdade e natureza*. Edit. da UFSC: Florianópolis, 2005